



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 56/84 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Prédio na Sede do Município destinado a serviços da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um (01) prédio situado na Sede do Município à rua Cel. João Correia, nº 341, destinado aos serviços da Prefeitura.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de CR\$ 2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros), ao Orçamento vigente e na seguinte dotação:

- 04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais
- 16 - Transporte
- 07 - Administração
- 025 - Edificações Públicas
- 04.16070251.56 - Aquisição de Prédios Dest. aos Serv. Públicos.
 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.2.0.0 - Inversões Financeira
 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, serão oriundos da anulação de igual importância da dotação abaixo:

- 04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais
 - 04.04140771.10 - Reconstrução de Barragens
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- | | | |
|----------------------|------|-----------|
| Dotação Inicial | CR\$ | 4.000.000 |
| Dec. 44/84- Anulação | CR\$ | 2.000.000 |
| Passa de | CR\$ | 2.000.000 |
| Para | CR\$ | - 0 - |

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

(Anulação de CR\$ 2.000.000).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO
CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1.984.


Francisco Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL